

Equivalência entre Componentes Curriculares

O que é?

O curso pode prever equivalência entre componentes curriculares no caso de regras de transição curricular, mantendo no histórico do discente o componente cursado sem necessidade de registro de dispensa.

Solicitação

O colegiado de curso deverá solicitar o cadastro de equivalências, à CEC, informando os códigos dos componentes curriculares equivalentes e a versão curricular na qual deverá ser realizado o registro, via SEI. Esse registro possibilitará equivalência automática a todos os alunos vinculados a referida matriz curricular.

Passo a Passo

A responsabilidade do colegiado nessa situação é:

- O colegiado de curso identifica uma equivalência;
- Solicita o cadastro à CEC, via SEI;
- Aprovando a solicitação, a CEC encaminha à CRA, que cadastrará a equivalência na versão curricular informada pelo colegiado.

Links Importantes:

Legislação:

https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2018/10/SEI_Resolucao-29.2018-Regulamento-Ensino-de-Graduacao-I.pdf